



## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**

*Nós Confiamos em Deus!*

### DECRETO Nº 214/2022

Súmula: Nomeia Comissão de Processo de Escolha para a função de Direção das instituições educacionais da rede municipal de ensino de Diamante do Norte e, dá outras providências.

**ELIEL DOS SANTOS CORREA**, Prefeito do Município de Diamante do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 208, de 17 novembro de 2022 que regulamentou o Processo de Escolha para a função de Direção das instituições educacionais da rede municipal de ensino,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir a Comissão Escolar do Processo de Escolha para a função de Diretor nas instituições educacionais, assim constituídas:

#### **I - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANJO DA GUARDA**

##### **I.I - Representantes dos profissionais do magistério**

Titular: Neuzeni Maria dos Santos

Suplente: Encarnação Sanches Romão

##### **I.II - Representante dos servidores da instituição educacional**

Titular: Vania Cristina Viotto Bem

Suplente: Silvana Tenório da Silva

##### **I.III - Representantes pais de alunos ou responsáveis legais que não sejam servidores da instituição educacional, sendo do Conselho Escolar.**

Titular: Jamile Araújo Cunha

Suplente: Luciana da Costa





## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**

*Nós Confiamos em Deus!*

### **II- CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO TRIZZI**

#### **II.I - Representante dos profissionais do magistério**

Titular: Kátia Regina Palaro

Suplente: Rosilei Navarro Garcia

#### **II.II - Representante dos servidores da instituição educacional**

Titular: Lucimare Cirilo de Almeida Lima

Suplente: Maria Lucia Cândido Leite

#### **II.III - Representante pais de alunos ou responsáveis legais que não sejam servidores da instituição educacional, sendo do Conselho Escolar.**

Titular: Rosângela Aparecida da Silva Torres

Suplente: Gisleine Cristiane Zampolo

### **III - ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA**

#### **III.I - Representante dos profissionais do magistério**

Titular: Valeria Fernandes Moraes

Suplente: Valéria Leite da Silva

#### **III.II - Representante dos servidores da instituição educacional**

Titular: Simone Soares

Suplente: Rita Cassia Marques da Silva

#### **III.III - Representante pais de alunos ou responsáveis legais que não sejam servidores da instituição educacional, sendo do Conselho Escolar.**

Titular: Monica Bono da Silva

Suplente: Monica Marcel da Silva

**Parágrafo único.** A Comissão Escolar elegerá entre seus membros o Presidente.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante do Norte, 29 de novembro de 2022.

**ELIEL DOS SANTOS CORREA**

Prefeito Municipal





## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**

*Nós Confiamos em Deus!*

### 1º - TERMO DE ADITAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 08/2022, pactuada entre o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE** e a empresa **MAX CESTAS.COM**, na forma abaixo.

Termo de aditamento a Ata de Registro de Preços, pactuada entre:

**O MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº.76.972.082/0001-06, com sede à Rua José Vicente, 257, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal atual, **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, brasileiro, Gestor Público em Exercício, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.653.656-4- SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 030.788.569-09, residente e domiciliado a Rua Augusto Primo Negrini, 32, Bairro Centro, CEP 87.990-000, Diamante do Norte, Comarca de Nova Londrina, adiante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO** e do outro lado a detentora da Ata, **MAX CESTAS.COM LTDA**, Pessoa Jurídica de direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 41.651.458/0001-98, com sede a Rua das Azaleias, nº 2033, CEP 87.060-022, Jardim Santa Rosa, Maringá - PR., neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ ERONDY RIBEIRO DE CAMPOS**, residente e domiciliado na Rua Pioneiro Mario Marangoni, nº 366-A, CEP 87.060-410, Jardim Universo, Maringá - PR, portador da Cédula de Identidade nº 34682976 SESP/PR, e CPF nº 451.615.269-04,

As partes já qualificadas, na melhor forma de direito têm entre si ajustado o presente TERMO DE ADITAMENTO – EQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO, em consonância com o disposto na sua cláusula primeira do referido instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – O presente aditivo refere-se a Ata de Registro de Preços nº 08/2022, cujo objeto é a **Aquisição de kits de cestas básicas** para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município, referente ao Processo Licitatório Pregão Presencial para Registro de Preços nº 15/2022.

#### **CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITIVO**

O presente termo aditivo tem como objeto o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

**CONSIDERANDO**, o requerimento da empresa detentora da ata de registro de preços, solicitando o aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços em tela, com suas referidas comprovações, protocolado junto ao município;

**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS***Nós Confiamos em Deus!*

**CONSIDERANDO**, a previsão contida no art 65, II alínea “d” da Lei 8.666/93;

**CONSIDERANDO**, a Cláusula **CLAUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS** – da alteração dos preços registrados, da Ata de Registro de Preços em epígrafe;

**CONSIDERANDO**, a necessidade da aquisição dos produtos, uma vez que os mesmos são destinados a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

**CONSIDERANDO**, que o prazo de vigência da ata de registro de preços é até 01/04/2023;

**CONSIDERANDO**, que foram adotados todos os procedimentos e respeitados os preceitos previstos no Decreto nº 7.892/2013;

**CONSIDERANDO**, que foi realizado orçamentos para fins de verificação se o valor pleiteado está em compatibilidade com os preços praticados no mercado, onde se elaborou cesta de preços, com a obtenção do preço médio comercializado;

**CONSIDERANDO**, Parecer Jurídico opinando favoravelmente pela efetivação do termo de aditamento, sendo assim viu-se por bem fazê-lo.

**DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Nos termos previstos no Art. 65, II alínea “d” da Lei 8.666/93, fica alterado o valor dos seguintes produtos abaixo, onde a alteração dos preços está em compatibilidade com o pleiteado e com os preços obtidos por pesquisa de mercado e Banco de Preços, ficando assim compreendidos:

Empresa detentora da Ata: <b>MAX CESTAS.COM LTDA</b> , CNPJ nº 41.651.458/0001-98				
Item	Descrição	MARCA	Valor Registrado	Valor alterado/realinhado
			Valor unitário	Valor unitário
1	Arroz Agulhinha 5 kg	Puro Campo	15,70	17,66
3	Feijão carioca 1Kg	Safra Nova	6,20	7,42
6	Biscoito doce 400gr	Piccinini	3,30	4,66
9	Chá mate 250gr	União	2,60	3,17
10	Caixa de Leite 1 litro	Lider	3,65	7,02

**Que o valor total da Ata de Registro de Preços de R\$ 107.946,00(Cento e sete mil, novecentos e quarenta e seis reais), passando o valor atual para R\$ 114.110,00(Cento e quatorze mil, cento e dez reais), perfazendo um aumento de valor financeiro de R\$ 6.164,00(Seis mil, cento e sessenta e quatro reais).**



## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06  
**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**  
*Nós Confiamos em Deus!*

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO** - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da presente ata de registro de preços.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO** - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Londrina – Pr., Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo que passa a fazer parte integrante do Contrato.

E, por estarem as partes de pleno e comum acordo, firmam o presente instrumento, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o que fazem na presença de 02 (duas) testemunhas.

Diamante do Norte – Pr., em 29 de novembro de 2022.

ELIEL DOS SANTOS CORREA  
Prefeito Municipal  
MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

MAX CESTAS.COM LTDA  
CNPJ - 41.651.458/0001-98  
Detentora da Ata

TESTEMUNHAS:

Nome/Rg:.....

Nome/Rg: .....